



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

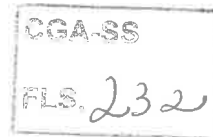
Protocolado CGA n.º 602/2013 SPDOC CC 38715/2013
Unidade: Instituto Adolfo Lutz.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Ofício DG/IAL n.º 82/2012 – Ref. Contratação de empresa para elaboração de projeto completo de arquitetura e engenharia para reforma do prédio da Bromatologia e Química e Edifício Anexo.

Relatório CGA/SS n.º 012/2019.

Em 26 de novembro de 2018, foi realizada diligência no Instituto Adolfo Lutz, quando as corregedoras [REDACTED] e [REDACTED], foram recebidas pela Senhora [REDACTED], Assessor Técnico, que nos informou sobre as conclusões do processo n.º 001. 0701.000679/2012 que trata da contratação de empresa para elaboração de projeto completo de arquitetura e engenharia para reforma do prédio da Bromatologia e Química e Edifício anexo, bem como, informações sobre o levantamento cadastral de arquitetura dos centros de laboratórios regionais do Instituto Adolfo Lutz, objeto do processo n.º 001.0701.001245/2013 (fls.201).

Por se tratarem de processos com grande acervo de documentos, inclusive plantas e projetos de engenharia e arquitetura, o Senhor [REDACTED], Engenheiro do Núcleo de Serviços de Engenharia do Instituto Adolfo Lutz e a Senhora [REDACTED], Assessora Técnica da Diretoria Técnica, se comprometeram em encaminhar a esta Setorial Saúde relatório circunstanciado sobre os andamentos dos processos acima mencionados.

Por intermédio do ofício DG n.º 466/2018 (fls.203), o Diretor Técnico do Instituto Adolfo Lutz, encaminhou esclarecimentos prestados por sua



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Assistente Técnica e o Engenheiro do Núcleo de Serviços de Engenharia do Centro de Administração (fls.204/213), bem como cópias digitalizadas dos processos 001.0701.000679/2012, 001.0701.001245/2013, 001.0701.000394/2018 (fls.214).

Com relação a contratação de empresa para elaboração de projeto completo de arquitetura e engenharia para reforma do prédio da Bromatologia e Química e Edifício anexo, assunto que gerou o ofício DG/IAL n.º 82/2013, datado de 09/04/2013, constante na inicial deste protocolado, refere-se ao 001.0701.000.679/2012 e encontra-se arquivado.

O Engenheiro do Núcleo de Serviços de Engenharia do Centro de Administração daquele Instituto, esclareceu que a empresa “Faccio Arquitetura S/S Ltda”, foi contratada através da tomada de preços n.º 001/2013 para a realização dos serviços de elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Instalações para a reforma do prédio da Bromatologia e Química e Anexo do Instituto Adolfo Lutz.

Em 05/11/2013 foi firmado o contrato n.º 062/2013, com o valor inicial de R\$ 636.350,00 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta mil reais), sendo aditado e mais R\$ 157.837,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais), por conta da necessidade de ampliação da área a ser projetada, totalizando o valor dos serviços em R\$ 794.187,00 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e sete reais).

O prazo da inicial para a execução dos serviços era de 120 (cento e vinte) dias corridos, e posteriormente foi justificada no processo a necessidade de prorrogação deste prazo, num total de 390 (trezentos e noventa) dias, devido, principalmente, ao acréscimo de serviços e ao tempo necessário para a aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

A primeira mediação dos serviços ocorreu em 14/03/2014 e a última em 11/08/2015.

Em virtude das determinações constantes da Secretaria da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, após auditoria realizada naquele Instituto, foi instaurado o processo 001.0701.000797/2017, que trata de um novo projeto básico, visando as adequações externas com a reforma das fachadas do edifício, considerando a situação precária das instalações da fachada do prédio de Bromatologia e Química, inclusive com risco aos transeuntes pela queda dos revestimentos (fls.216).

O referido processo se encontra em fase de liberação de recursos orçamentários para iniciar a licitação nos termos da lei que rege a matéria.

Sobre o levantamento cadastral de arquitetura dos Centros de Laboratórios Regionais do Instituto Adolfo Lutz de Araçatuba, Bauru, Campinas, Marília, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São José do Rio Preto e Taubaté, foi tratado no Processo 001.0701.001.245/2013, que teve como contratada a empresa [REDACTED] Consultoria e Planejamento Ltda, através de Tomada de Preços n.º 001/2014, no valor de R\$ 633.314,78 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), sendo que os pagamentos foram liberados até a 7ª medição, com cronograma das etapas a serem cumpridas.

A última etapa (8ª medição), seria a entrega das pastas com a documentação cadastral, plantas, memoriais, laudos, ART e outros documentos, porém com a necessidade de correções dos serviços por diversas vezes e a consequente necessidade de novas análises dos trabalhos refeitos à medida em que eram entregues, ocasionando o retardamento da conclusão dos serviços.

Após a conclusão dos trabalhos, o valor restante a ser pago era de R\$ 161.414,97 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais, noventa e sete centavos), referente a 8ª medição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

No dia 06/03/2018, foi realizada a conferência final dos serviços, quando foi emitido o Termo de Verificação e Recebimento Definitivo, emitido por [REDACTED], Engenheiro VI do Núcleo de Serviços de Engenharia do Instituto Adolfo Lutz e [REDACTED], Diretor técnico da [REDACTED] e Planejamento (fls.210 e 217).

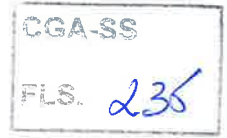
A empresa foi informada à época, pelos setores competentes que o valor devido havia sido cancelado do total inscritos em “restos a pagar”. Assim, sendo, tendo a empresa efetuado todas as correções necessárias, não havendo saldo para fazer frente à despesa, o pagamento deverá ocorrer em caráter indenizatório.

Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 40.177/1995, que estabelece no inciso IV do artigo 1º, foi autuado o processo 001.0701.000.394/2018, diante da necessidade de realização de sindicância previamente a autorização que deverá ser submetida à apreciação previa do senhor Procurador da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Senhor Secretário da Saúde.

Referido processo foi instaurado com relatório circunstanciado do Engenheiro Carlos Tobias, do Núcleo de Serviços de Engenharia – Relatório Técnico NSE n.º 04/2018 – que esclarece os fatos ocorridos que motivaram o não pagamento à empresa adjudicada (fls.205/210).

A Comissão de Apuração Preliminar visando a investigação dos fatos relativos ao Processo 001.0701.001.245/2013, foi determinada pela Portaria DTD/IAL – 15 de 14/05/2018 (fls.218).

No Relatório Conclusivo, a Comissão de Apuração Preliminar, após oitivas dos servidores [REDACTED], Diretora de Divisão Técnica da Divisão de Administração, e [REDACTED], Engenheiro VI do Núcleo de Engenharia do Centro de Administração, concluiu não ter ocorrido má conduta por parte das áreas envolvidas, bem como dos seus servidores, que culminaram na falta de pagamento dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

serviços prestados pela empresa [REDACTED] Consultoria e Planejamento Ltda. O que ocorreu foi a demora excessiva por parte da empresa na conclusão e entrega dos serviços, essa fatalmente deixou de receber em decorrência do próprio atraso (fls. 219/221).

Era o que cabia relatar.

A instauração deste protocolado foi em virtude do envio de ofício da direção geral do Instituto Adolfo Lutz, para conhecimento e atendimento ao disposto de Decreto Estadual n.º 56.565 de 22 de dezembro de 2010 que “dispõe sobre regras a serem observadas para a aprovação e contratação de projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura” e que em seu artigo 5.º determina que “a Corregedoria Geral da Administração, dentro de suas atribuições, deverá acompanhar o cumprimento das disposições deste decreto”.

O presente protocolado foi encaminhado para análise e manifestação do Departamento de Inspeções e Obras desta Corregedoria Geral da Administração (fls.55 verso), que orientou em consultar ao Condephaat sobre as obras pretendidas pois aquele edifício seria tombado como patrimônio histórico cultural (fls.65/66).

Por meio do ofício Condephaat-42/2014, datado de 17 de janeiro de 2014, foi informado que em “*Sessão Ordinária de 09 de dezembro de 2013, Ata n.º 1731, o Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o projeto de reforma interna e de fachada para adequação e modernização do Prédio de Bromatologia e Química, edifícios anexos ao Instituto Adolfo Lutz, situado a Av. Arnaldo, 355, nesta Capital, alertando que, de acordo com o parecer do Conselheiro relator, - De toda forma, deve-se notar aqui as demais etapas do projeto (básico executivo) e deverão ser previamente analisadas e aprovadas por este mesmo EC*” (fls. 80).

A empresa [REDACTED] Arquitetura S/S Ltda”, foi contratada através da tomada de preços, que entregou a primeira parte dos serviços em 14/03/2014, concluindo em 11/08/2015.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Como na época não havia disponível recursos orçamentários para licitar contratação de empresa para a execução da obra, o processo 001.0701.000679/2012, que tratava da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para o prédio de Bromatologia e Química e prédio anexo, foi arquivado em 16/06/2016, após anexação do Termo de verificação e recebimento Definitivo (fls. 222/224).

Por recomendação da Secretaria da Fazenda a Tribunal de Contas um novo processo foi instaurado (001.0701.000797/2017), para contratação de empresa para reforma da fachada do prédio Bromatologia e Química, devido a situação precária das instalações da fachada, sendo que este ainda se encontra em fase de liberação de recursos orçamentários para iniciar a licitação (fls.225).

Quanto a empresa [REDACTED] Consultoria e Planejamento Ltda, contratada para realizar o levantamento cadastral de arquitetura dos Centros de Laboratórios Regionais do Instituto Adolfo Lutz de Araçatuba, Bauru, Campinas, Marília, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São José do Rio Preto e Taubaté, tratado no Processo 001.0701.001.245/2013, ficou pendente o pagamento da última medição, correspondente ao valor de R\$ 161.414,97 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais, noventa e sete centavos).

Por conta do retardamento da conclusão dos serviços, devido a correções dos serviços e a necessidade de novas análises dos trabalhos refeitos a medida em que eram entregues, o valor da última medição será paga à empresa em caráter indenizatório.

Foi instaurada uma apuração preliminar para apurar os fatos ocorridos, sendo concluído por não ter ocorrido má conduta por parte das áreas envolvidas, bem como dos seus servidores.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em pesquisa no Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos – Sisrad, o processo 001.0701.001.245/2013 que tratou da contratação empresa [REDACTED] Consultoria e Planejamento Ltda, bem como, o processo 001.0701.000.394/2018, que tratou da apuração preliminar para apurar os fatos ocorridos na falta de pagamento da última medição dos serviços prestados pela referida empresa, encontram-se pendentes no Instituto Adolfo Lutz, desde 28/11/2018 (fls.226/230).

Por todo o exposto, com relação ao objeto de instauração deste protocolado, ou seja, contratação de empresa para elaboração de projeto completo de arquitetura e engenharia para reforma do prédio da Bromatologia e Química e Edifício Anexo, encontra-se encerrada a atuação deste órgão correcional.

Quanto a contratação da empresa [REDACTED] Consultoria e Planejamento Ltda, para realizar o levantamento cadastral de arquitetura dos Centros de Laboratórios Regionais do Instituto Adolfo Lutz de Araçatuba, Bauru, Campinas, Marília, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São José do Rio Preto e Taubaté, ficou pendente o acompanhamento da efetivação do pagamento da última medição dos serviços prestados.

Sendo assim, propõe-se o encaminhamento do presente Protocolado à Presidência da Corregedoria Geral da Administração, para se em termos, proceder ao arquivamento, extraindo-se cópias de fls. 85 a 230, deste Relatório Correcional e do Despacho do Corregedor Coordenador, para instauração de outro procedimento para acompanhar as medidas a serem tomadas para a efetivação do pagamento da última medição dos serviços prestados pela empresa Architech Consultoria e Planejamento Ltda.

CGA/Setorial Saúde, em 29 de janeiro de 2019.

[REDACTED]

Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA n.º 602/2013 SPDOC CC 38715/2013
Unidade: Instituto Adolfo Lutz.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Ofício DG/IAL n.º 82/2012 – Ref. Contratação de empresa para elaboração de projeto completo de arquitetura e engenharia para reforma do prédio da Bromatologia e Química e Edifício Anexo.

Despacho CGA/SS n.º 049/2019.

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede.
2. Encaminha-se o presente Protocolado à Presidência da Corregedoria Geral da Administração, para se em termos, extrair cópias de fls. 85 a 230, do mencionado Relatório Correcional e deste Despacho, para instauração de Procedimento Correcional, visando o acompanhamento das medidas a serem tomadas para e efetivação do pagamento da última medição dos serviços prestados pela empresa Architech Consultoria e Planejamento Ltda.
3. Após, considerando esgotadas as providências no âmbito deste órgão correcional proceder ao arquivamento definitivo dos autos.

CGA/Setorial Saúde, em 29 de janeiro de 2019.



Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Protocolado CGA 602/2013 SPDOC SG 11693082017
Unidade: Instituto Adolfo Lutz.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Ofício DG/IAL nº 82/2012 – Ref. Contratação de empresa para elaboração de projeto completo de arquitetura e engenharia para reforma do prédio da Bromatologia e Química e Edifício Anexo.

1. Ciente do Despacho CGA/SS n.º 049/2019, às fls. 238.
2. Extrair cópias de fls. 85 a 239 e deste Despacho, para instauração de procedimento correccional, para acompanhar as medidas a serem tomadas para e efetivação do pagamento da última medição dos serviços prestados pela empresa [REDACTED] Consultoria e Planejamento Ltda.
3. Após, considerando esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração, proceder ao arquivamento definitivo dos autos,
4. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência, com posterior remessa dos autos ao Centro Administrativo.

CGA, 31 de maio de 2019.



Antonio Carlos Santa Izabel
Respondendo pelo Expediente
da Corregedoria Geral da Administração